



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

**PORTARIA Nº 716/2019**

**DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE  
DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALÉRIO ANTONIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 25/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

**RESOLVE:**

Art. 1º. O(a) servidor(a) **Mário Roberto dos Santos**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, padrão de vencimento Referência **P-45**, passa a inatividade por aposentadoria voluntária por implemento de idade, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 381/2019, de 01 de março de 2019.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

01 de agosto de 2019.

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

  
MARIA JOSÉ JURI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Antônio Giotto, 143 Jd. Boa Vista - CEP 14150-000 - Serrana

E-mail: ipremus@serrana.sp.gov.br - Tel.: (16) 3987-6454

www.ipremusserrana.sp.gov.br - CNPJ: 05.324.623/0001-33

## PORTARIA Nº 25/2019

### CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DÉBORA MANFRIN DO BEM**, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 110 da Lei Municipal nº 1.146/2006 e

Considerando o parecer da assessoria jurídica ratificando a análise do processo de concessão de aposentadoria voluntária por implemento de idade concedido pela consultoria, entendendo por devido o pagamento proporcional do benefício;

Considerando que o pedido formulado se encontra previsto no art. 40, § 1º inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, e art. 22, da Lei Municipal nº 1.146/2006;

Considerando o tempo de contribuição do servidor e a base de cálculo estabelecida no art. 22, da Lei Municipal nº 1.146/2006;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade a **Mario Roberto dos Santos**, contratado pela Prefeitura Municipal de Serrana, sob o regime Estatutário, no cargo de Fiscal de Tributos, Ref. P-45, nos moldes do art. 22, da Lei Municipal nº 1.146/2006.

**Art. 2º.** O aposentado fará jus ao recebimento de proventos de forma proporcional ao tempo de contribuição.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

IPREMUS

01 de Agosto de 2019.

  
DÉBORA MANFRIN DO BEM  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

PUBLICADA NA SECRETARIA DO IPREMUS  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
DÉBORA MANFRIN DO BEM  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA